



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 106 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

*“Autoriza o Executivo Municipal a
Construção de pavimentação
Asfáltica nas ruas da
Sede deste Município”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, por esta Lei a construção de pavimentação asfáltica nas ruas da sede deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e em conformidade com o convênio assinado com a Secretaria de Assuntos Municipais – SEAM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, em 30 de Setembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Aricanduva, Município recém emancipado com ruas em péssimo Estado de conservação, requer urgente uma pavimentação asfáltica, tendo em vista a dificuldade do transporte urbano e até mesmo dos pedestres em determinadas ruas. Diante deste quadro solicito desta Egrégia Câmara aprovar esta Lei.

Aricanduva, 30 de Setembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Aricanduva em 30 de Setembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal